



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

SIMONE
GALAN DE
FIGUEIREDO
13/05/2024
JAP TRT9

Vetor: Comitê de Ética e Integridade (CEI) (Nº 284288)

Ata/Pauta - 10.05.2024 - 1ª Reunião extraordinária do Comitê de Ética e Integridade - 2024 (ID 10775168)

Agendamento (ID 10775169)

Data: 10/05/2024

Horário: 15:00

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

ALESSANDRA SOUZA GARCIA - MEMBRO TITULAR - Servidora indicada pela Presidência

CÉLIO HORST WALDRAFF - COORDENADOR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA - CONVIDADO(A) - Representante da AMATRA, sem direito a voto

DÉBORA GNATA BALECHE PROENÇA - MEMBRO TITULAR - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE APOIO À OUVIDORIA - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE APOIO À OUVIDORIA

RENATO CELSO MOREIRA FILHO - CONVIDADO(A) - Representante do SINJUTRA, sem direito a voto

LINCOLN GÖDKE DIAS - MEMBRO TITULAR - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - VICE-COORDENADOR - Juiz auxiliar da Presidência

BIANCA MERINO FERNANDES - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

ALESSANDRA SOUZA GARCIA - MEMBRO TITULAR - Servidora indicada pela Presidência

DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA - CONVIDADO(A) - Representante da AMATRA, sem direito a voto

DÉBORA GNATA BALECHE PROENÇA - MEMBRO TITULAR - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE APOIO À OUVIDORIA - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE APOIO À OUVIDORIA

LINCOLN GÖDKE DIAS - MEMBRO TITULAR - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE

ÉTICA E DISCIPLINA - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
 SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - VICE-COORDENADOR - Juiz auxiliar da Presidência
 JAIME DE BRITTO - CONVIDADO - NÚCLEO DE APOIO AOS COLEGIADOS TEMÁTICOS
 SANDRO ALENCAR FURTADO - DIRETOR-GERAL - Convidado
Link da reunião gravada: https://drive.google.com/open?id=1VAyZu_RorkfkmukNsExX3OG9bkg4Zt0U



Itens da reunião (ID 10775177)

Item (ID 10775178)

Nome do item: APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DO TRT9

Descrição:

APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DO TRT9

Solução Proposta:

APROVAR O PLANO DE INTEGRIDADE PELO COMITÊ.

Deliberação:

POR UNANIMIDADE DE VOTOS, APROVAR O PLANO DE INTEGRIDADE DO



9. ENCAMINHAMENTO DO PLANO PARA DELIBERAÇÃO PELO TRIBUNAL
 NO DESTA CORTE

Documento "Ata/Pauta - 10.05.2024 - 1ª Reunião extraordinária do Comitê de Ética e Integridade - 2024", no sistema Votor, processo "Comitê de Ética e Integridade (CEI) (Nº 284288)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.QYUYD.ORERC no endereço eletrônico:
anexo: [Download: Versão 5 - FINAL -Plano de Integridade TRT9.pdf](https://www.trt9.jus.br/votor/doc_assinado)
https://www.trt9.jus.br/votor/doc_assinado

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Plano de Integridade TRT-PR



2024/2025

Sumário

<i>Apresentação</i>	3
<i>2. Conhecendo o TRT9</i>	4
2.1. Sistema de Governança Corporativa do TRT9	5
2.2. Estrutura Organizacional do TRT9	6
<i>3. O Sistema de Integridade no TRT-9</i>	6
3.1. Instâncias de Integridade no TRT9	9
3.2. Colegiados Temáticos	12
3.3 Atos Normativos de Integridade	14
<i>4. Gestão dos Riscos à Integridade</i>	16
4.1. Identificação	17
4.2. Análise e Avaliação	18
4.3. Medidas de Tratamento e Monitoramento	19
<i>5. Ações de Capacitação</i>	20
<i>6. Comunicação</i>	22
<i>7. Canais de Transparência</i>	22
<i>8. Ferramentas de Controle</i>	23
<i>9. Monitoramento e Atualização</i>	25
<i>Anexo</i>	26

Apresentação

Cuida-se da instituição do Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, pautados pelos valores da transparência, ética e probidade administrativa e elaborado conforme Resolução CSJT n. 373/2023 (que institui a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus) e Resolução CNJ n. 410/2021 (que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário).

O presente sistema de integridade tem como principais objetivos a disseminação e o fortalecimento de uma cultura de integridade no âmbito do TRT9 e a promoção de medidas e

ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e tratamento de condutas antiéticas e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas.

A instituição deste Plano contribuirá para o fortalecimento da cultura ética e de integridade já disseminada neste Tribunal, consolidando um dos objetivos do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho ciclo 2021-2026, qual seja, promover a integridade e a transparência dos atos de gestão e alinhando-se aos macrodesafios do Poder Judiciário para o ciclo 2021-2026, em especial no enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

Este Plano de Integridade conta com o completo engajamento da alta administração do Tribunal e alinha-se à Política de Governança Corporativa (RA Pleno TRT9 n. 95/2018), objetivando assegurar que magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do órgão atuem segundo valores, princípios e padrões éticos, tendo o escopo o cumprimento da missão institucional, dentro dos limites da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, consolidando-se uma Administração íntegra, participativa, eficiente e eficaz.

Conclamo magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e sociedade civil a interajam em prol da concreta implementação do presente Plano de Integridade, com vistas a salvaguardar o interesse público e reforçar o compromisso com uma governança pública ética, que se alinhe aos valores morais fundamentais de nossa sociedade.

Célio Horst Waldruff
Desembargador Presidente do TRT do Paraná

2. Conhecendo o TRT9

Criado pela Lei nº 6.241, de 22 de setembro de 1975, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região é órgão integrante do Poder Judiciário Federal, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado do Paraná.

As competências institucionais da unidade jurisdicional estão definidas nos termos do artigo 114 da Constituição Federal, para o processamento e o julgamento das ações oriundas das relações de trabalho.

O Programa de Integridade do Tribunal está alinhado à Política de Governança Corporativa (RA Pleno TRT9 n. 95/2018) e ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026, o qual define sua identidade organizacional.

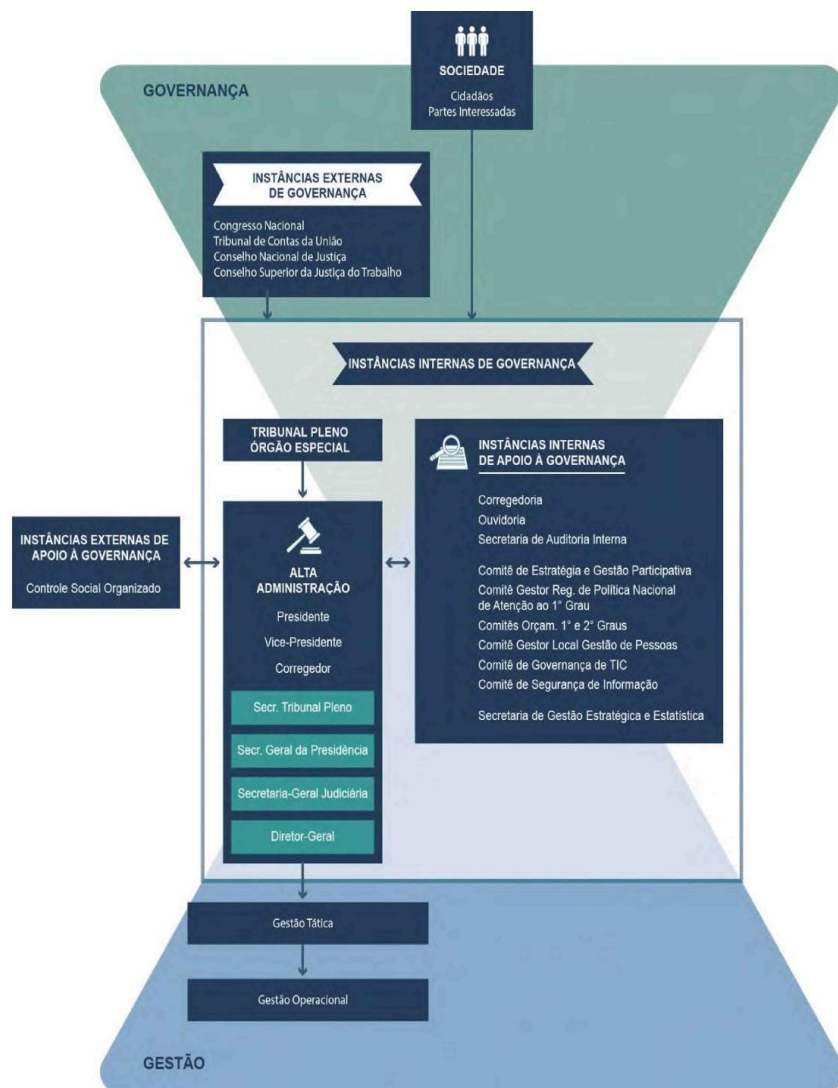


2.1. Sistema de Governança Corporativa do TRT9

A governança no âmbito do TRT9 orienta-se pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos de referência utilizados pelo TCU, CNJ e CSJT, em conformidade com disposições legais e normas internas da Instituição.

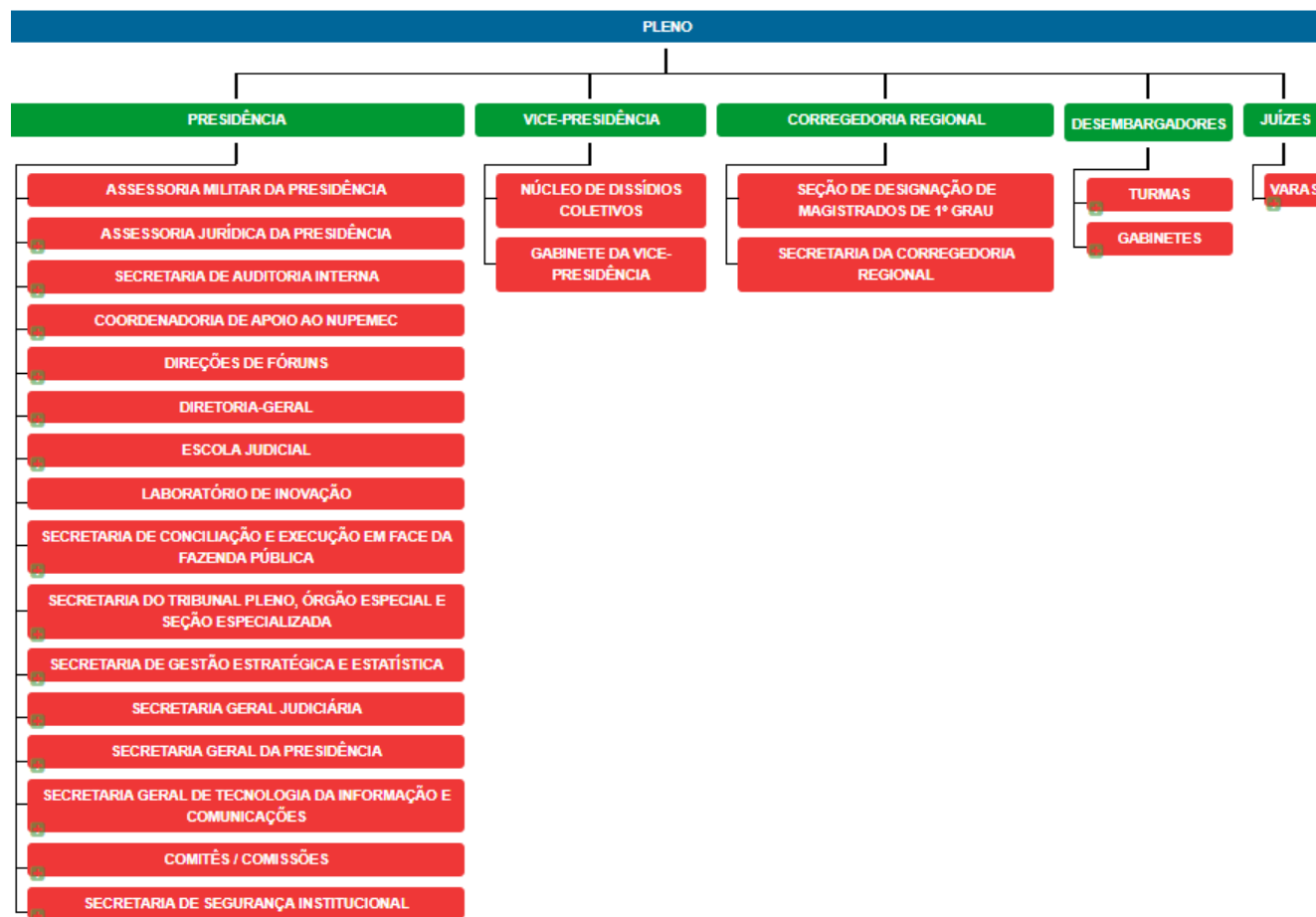
A Resolução Administrativa 95/2018 instituiu a Política de Governança Corporativa no TRT-PR, que estabelece os mecanismos e práticas que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade, e tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança e de gestão com as estratégias institucionais do Tribunal, para que as funções de governança

(avaliar, direcionar e monitorar) sejam executadas de forma satisfatória. Visualmente, as instâncias de Governança interna e externas do TRT9 podem ser assim descritas:



2.2. Estrutura Organizacional do TRT9

No desempenho de suas funções administrativas e jurisdicionais o TRT9 estrutura-se por meio de diferentes unidades, com intuito de garantir a boa governança, o controle efetivo, com vistas a minimizar riscos, ampliar o desempenho, assegurar a utilização eficiente de recursos, auxiliar a tomada de decisões, assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência dos resultados. Na imagem abaixo, apresenta-se versão resumida do organograma:



Para acessar o Organograma completo do TRT9, [clique aqui](#).

3. O Sistema de Integridade no TRT-9

O presente Programa de Integridade do TRT9 tem a finalidade de congregar e organizar medidas e ações elaboradas pelas unidades com foco em prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento dos processos de trabalho suscetíveis a desvios, corrupção e fraude, viabilizando, assim, o alcance dos objetivos do sistema de integridade da instituição.

O TRT9 é participante, desde 2021, do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção da Rede de Controle da Gestão Pública, centro interorganizacional que objetiva o desenvolvimento de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção e o fortalecimento do controle social das instituições aderentes.

Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (Resolução CSJT n. 373/2023) fixou, em seu art. 3º e incisos, os pilares da gestão da integridade na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, transcritos a seguir, os quais fundamentam o programa de integridade deste Tribunal:

<i>I – o comprometimento e o engajamento pessoal da alta administração, refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para a disseminação da cultura da integridade no Tribunal;</i>	<i>II – ampla e efetiva participação de magistrados e magistradas; servidores e servidoras; colaboradores e colaboradoras, bem como de todas as partes interessadas, a fim de neles gerar o devido senso de pertencimento ao sistema da integridade;</i>	<i>III – o aprimoramento do fluxo de informações relacionadas a denúncias, elogios ou sugestões, de modo a simplificar o canal de ingresso dessas comunicações e otimizar a análise e o encaminhamento do material recebido;</i>
<i>IV – a avaliação dos riscos de integridade, independentemente dos processos de trabalho e dos painéis envolvidos;</i>	<i>V - o tratamento e as correções das falhas sistêmicas identificadas;</i>	<i>VI - o respeito aos fundamentos basilares da Administração Pública;</i>
<i>VII - a aderência à integridade e aos valores éticos;</i>	<i>VIII - o fomento à transparência e à preservação de contas;</i>	<i>IX - a promoção de comunicação, com a ampla divulgação do Plano e de seus canais de denúncia;</i>
<i>X - o fomento à capacitação com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;</i>	<i>XI - a sistematização dos procedimentos para tratamento das denúncias; e</i>	<i>XII - a equidade entre todas as partes interessadas, sendo inaceitáveis atitudes ou políticas discriminatórias”.</i>

O Plano de Integridade é estruturado a partir dos seguintes eixos:



Esses instrumentos somente alcançam sua máxima eficiência e eficácia se aplicados em conjunto. Neste sentido, o Plano de Integridade descreve ações específicas e interligadas de curto e médio prazos objetivando a prevenção da corrupção e fortalecimento da cultura da integridade do TRT9. Estas ações estão distribuídas dentro das seguintes grandes áreas:



As ações coordenadas nas áreas estratégicas acima listadas serão desenvolvidas por diferentes unidades do TRT9, aqui denominadas Instâncias de Integridade.

3.1. Instâncias de Integridade no TRT9

O desdobramento da governança corporativa do TRT9, alinhado aos valores democráticos de governança participativa faz surgir instâncias de integridade, ou seja, unidades administrativas ou órgãos colegiados responsáveis por apoiar e implementar o presente Plano de Integridade.

As instâncias de integridade apresentadas a seguir listadas detêm competências para a promoção de regras de condutas éticas para o corpo funcional, promoção da transparência ativa e do acesso à informação, tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, recebimento de denúncias e instauração de procedimento de responsabilização, controles internos e auditoria.



Assessoria Jurídica da Presidência

As competências da Assessoria Jurídica da Presidência voltadas ao atendimento da Política de Integridade da Justiça do Trabalho incluem emitir parecer nos processos licitatórios e nas contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos, nos processos relacionados à área de pessoal e nos demais processos em que exista dúvida jurídica razoável e que sejam conexos a matérias de competência da Presidência do Tribunal, realizando, por meio de tais manifestações, o controle da legalidade de procedimentos, atos e decisões deste Tribunal, bem como a verificação da respectiva adequação às orientações e determinações dos órgãos de controle a que esta Corte está submetida.

Divisão de Ética e Disciplina

Conforme disposições insertas no Ato TRT9 nº 12/2014, compete à Divisão de Ética e Disciplina, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, orientar e coordenar as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito do TRT da 9ª Região; proceder análise preliminar, quando solicitado, de eventual infração funcional; presidir e secretariar Comissões Disciplinares; elaborar informações, pareceres e fornecer certidões em assuntos disciplinares; orientar servidores e gestores, quando solicitado, em assuntos referentes à matéria disciplinar; atualizar o banco de dados em matéria disciplinar; criar ementário de decisões disciplinares, na intranet; elaborar informativo disciplinar; propor ações que visem à melhoria da Coordenadoria; e desenvolver quaisquer outras atividades afetas à matéria disciplinar.

É a Unidade de Apoio Executivo vinculada ao Comitê de Ética e Integridade (Ato TRT9 n. 122/2022).

Secretaria da Corregedoria Regional

As competências da Corregedoria Regional que se relacionam com o Plano de Integridade se refere ao conhecimento das reclamações e representações relativas aos serviços judiciários, bem como processar e julgar reclamações correicionais contra atos praticados no processo pelos juízes de primeiro grau que configurem abuso ou erro de procedimento, além de exercer vigilância sobre a atuação e o funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 9ª Região, quanto à omissão de deveres ou à prática de abusos (art. 28 e 29, RI TRT9).

Divisão de Ouvidoria

A estrutura e as atribuições da Ouvidoria estão regulamentadas pela Resolução Administrativa n. 85, de 22 de abril de 2024, no âmbito do TRT da 9ª Região, que assim dispõe em seu art. 2º: “A Ouvidoria, órgão autônomo, integrante da alta administração do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, essencial à administração da justiça e alicerçada nos princípios constitucionais da eficiência e da transparência, tem por missão assegurar a participação interativa, democrática e transparente à sociedade para o pleno exercício da cidadania, atendendo, respondendo, orientando, transmitindo informações e atuando como instrumento de gestão participativa, visando ao aperfeiçoamento das atividades e serviços prestados por este Tribunal, ...”.

No cumprimento dessa missão, a Ouvidoria atua como canal de comunicação direta com o Tribunal, podendo ser demandada por qualquer usuário dos serviços prestados pela Instituição, assim compreendidos: cidadãos(ãs), advogados(as), magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as) e estagiários(as) deste órgão. Em relação à Política de Integridade da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n. 373/2023), compete à Ouvidoria o recebimento e registro de:

- denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações, que tenham por objeto serviços judiciários e administrativos prestados por quaisquer das unidades do Tribunal;
- pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei n. 12.527/2011 e da Resolução Administrativa n. 45/2018;
- relatos de informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público, referidos no art. 4º-A da Lei n. 13.608/2018;
- demandas dos(as) titulares de dados pessoais relacionadas à Lei n. 13.709/2018;
- demandas relacionadas à Ouvidoria da Mulher, nos termos da Resolução Administrativa n. 9/2023;
- denúncias de assédio moral e sexual e de todas as formas de discriminação, nos termos da Política n. 62/2022;
- denúncias de assédio eleitoral, nos termos da Resolução CSJT n. 355/2023.

Secretaria de Auditoria Interna

As atividades da Secretaria de Auditoria Interna encontram-se regulamentadas pelas Resoluções CNJ nºs 308 e 309/2020, CSJT nº 282/2021, pelos Atos TRT9 nºs 93/2019 e 228/2019 e pelo Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cabendo destacar, no que diz respeito às competências que se relacionam com a Política de Integridade da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT 373/2023, que compete à Secretaria de Auditoria Interna, objetiva e independentemente, realizar avaliações e prestar consultorias destinadas à adicionar valor e aperfeiçoar os processos de controles internos do órgão, bem como monitorar o cumprimento das recomendações decorrentes de auditorias.

Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística

A Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística, unidade vinculada diretamente à Presidência do TRT-PR, tem como principal competência o assessoramento técnico nas atividades relacionadas ao planejamento e à gestão estratégica do Tribunal. Estão subordinadas à Secretaria, a Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados, a Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos, e a Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras.

Subordina-se à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, a Seção de Gestão de Riscos e Compliance, a qual compete, dentre outras responsabilidades: Promover a

execução dos processos de Gestão de Riscos do TRT-PR e acompanhar os temas relacionados à Integridade.

3.2. Colegiados Temáticos

Dentre os diversos órgãos colegiados que atuam na concretização do sistema de integridade do TRT9, abaixo mencionados, destaca-se o **Comitê de Ética e Integridade (CEI)**, colegiado temático criado pelo Ato TRT9 n. 122/2022 com alteração pelo Ato n. 127/2024.

Colegiado	Principais atribuições
Comitê de Ética e Integridade Ato n. 20/2023 e RA n.45/2023	Controlar e monitorar o cumprimento do Código de Ética do Tribunal, divulgá-lo e prestar orientações acerca de seu conteúdo, incentivar soluções pacificadoras para problemas de relacionamento ocorridos no ambiente de trabalho, a fim de evitar situações de conflito, planejar, monitorar e avaliar iniciativas de promoção da ética e da integridade entre magistrados, servidores, terceirizados e estagiários; e fomentar ações educativas, pedagógicas e de capacitação.
Comitê de Governança e Estratégia Ato n. 30/2023	Apoiar a Presidência do Tribunal nos assuntos relacionados à Gestão da Estratégia e Governança Corporativa; atuar na interlocução com a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e deliberar sobre assuntos de sua competência.
Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus Atos n. 132 e 133/2022 e RAs n. 97 e 98/2022 Atos n. 21 e 23/2024 e RAs n. 6 e 7/2024	Auxiliar na captação das necessidades ou demandas do Tribunal, na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária, na elaboração da proposta orçamentária e execução do orçamento.
Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade Ato n. 31/2023 e RA 160/2023	Monitorar o planejamento de iniciativas voltadas à sustentabilidade; zelar pelos princípios, diretrizes e objetivos das políticas de aquisições e desfazimentos vigentes; propor o aperfeiçoamento das políticas e práticas de governança e de gestão de aquisições e desfazimentos, e do Plano de Logística Sustentável (PLS) e promover a integração e a efetividade na gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos

Comitê de Comunicação e Transparência Ato n. 124/2022 e RA 135/2023	Vigiar a observância dos princípios, diretrizes e objetivos das Leis e Resoluções elencadas no seu ato instituidor; diligenciar para que este Tribunal acompanhe o estado-da-arte nas práticas e canais de comunicação e transparência, em sintonia com a Constituição Federal e os normativos contemporâneos, aprovar e acompanhar a execução de planos, projetos e programas relacionados à comunicação e transparência; e avaliar, direcionar e monitorar a gestão de conteúdo do portal institucional, mídias sociais e demais canais de comunicação do Tribunal.
Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade Ato n. 49/2024	Subsidiar e fiscalizar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, práticas discriminatórias ou conflitos nas relações de trabalho em desacordo com o Programa; propor, promover, realizar ações relativos ao Programa e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam ao Programa em âmbito regional.
Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão Ato n. 29, 224 e 262/2023 e RAs n. 133, 134 e 162/2023	Propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão.
Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Assédio Sexual no 1º e 2º Grau Atos n. 84 e 94/2022 e RAs n. 133 e 134/2022 Atos n. 129 e 130/2024 e RAs n. 8 e 9/2024	Monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Res. CNJ nº 518/2023; contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional e sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no trabalho.

3.3 Atos Normativos de Integridade

O presente plano de integridade rege-se pela Resolução CNJ n. 410/2021 (que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução CSJT n. 373/2023 (que institui a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus), incidindo ainda, no que couber Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar n. 35/1979) e o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos (Lei n. 8112/1990), dentre outras legislações afetas ao tema.

No âmbito interno, o quadro abaixo apresenta um resumo dos principais instrumentos normativos deste Tribunal que auxiliam na manutenção da ética e na prevenção, detecção e punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta.

ASSUNTO	INSTRUMENTO NORMATIVO	EMENTA
Regimento Interno - TRT9	<u>RA n. 46/2022</u>	Dispõe no capítulo V do título VIII sobre a disciplina judiciária dos Magistrados
Política 35/2018 - Política de Governança Corporativa	<u>RA 95/2018</u>	Institui no âmbito do TRT-PR a Política de Governança Corporativa, que estabelece os mecanismos e práticas que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade
Política 56/2021 - Política de Gestão de Riscos e de Continuidade de Negócio	<u>RA 59/2021</u>	Institui a Política de Gestão de Riscos e de Continuidade de Negócio no âmbito do TRT da 9ª Região
Política n. 58/2021	<u>RA 42/2021</u>	Institui a Política de Execução Orçamentária e Restos a Pagar das Despesas Discricionárias no âmbito do TRT da 9ª Região
Política n. 62/2022	<u>RA 132/2022</u>	Institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e todas as formas de Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
Política 52/2020 – Planejamento Orçamentário	<u>RA 77/2020</u>	Institui a Política de Planejamento Orçamentário no âmbito do TRT da 9ª Região
Plano Estratégico Institucional 2021-2026	<u>RA 68/2021</u>	Aprova o Plano Estratégico Institucional para o ciclo de 2021-2026
Código de Ética do TRT9	<u>Ato 276/2014</u>	Institui o Código de Ética dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e estabelece outras providências

Diretrizes éticas a serem observadas nas contratações	<u>Ato 49/2021</u>	Institui diretrizes éticas a serem observadas nas contratações no âmbito do TRT da 9ª Região
Política de Governança de Contratações (Política 77/2023)	<u>RA 123/2023</u>	Institui a Política de Governança de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
Modelo de Governança de Pessoas	RA 104/2024	Institui o Modelo de Governança de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.



— Durante o biênio 2024/2025 será avaliado pelas instâncias de integridade a viabilidade de criação de um Código de Conduta aos Estagiários e Terceirizados e a revisão do Código de Ética dos Servidores.

4. Gestão dos Riscos à Integridade

A gestão de riscos contribui para o alcance de resultados estratégicos e possibilita a identificação das áreas, dos relacionamentos e dos processos de trabalho mais vulneráveis, sensíveis e suscetíveis à quebra de integridade.

O Processo de Gestão de Riscos compreende as atividades para identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações que possam afetar o alcance dos objetivos.



No TRT, a Resolução Administrativa n. 59/2021 instituiu a Política de Gestão de Riscos no TRT-PR, a qual é aplicável a todas as suas Unidades, em todos os níveis hierárquicos, abrangendo ativos, processos de trabalho, projetos, ações e tomadas de decisão do TRT.

Cabe destacar que a Resolução CSJT n. 373/2023 que institui a Política de Integridade da JT traz os seguintes termos e definições:

- **Riscos à integridade:** *são os atributos, características ou exposições de caráter externo, organizacional ou individual que possibilitam a ocorrência da quebra de integridade;*
- **Quebra de integridade:** *prática de comportamentos que se desviam da legalidade, dos princípios administrativos e da ética;*
- **Fatores de risco à integridade:** *motivos e circunstâncias que levam os indivíduos a praticarem quebra de integridade;*

4.1. Identificação

O levantamento dos riscos à integridade para compor baseia-se em referências dos principais normativos relacionados ao tema, como as Resoluções CSJT n. 373/2023 (que institui a Política de Integridade da JT) e CNJ n. 410/2021 (que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário). Adicionalmente, foram

considerados os riscos já identificados e avaliados para o Plano de Gestão de Riscos de Contratações de 2024.

Exemplificativamente, cita-se alguns riscos já identificados, a fim de demonstrar como serão analisados pela Instância de Integridade competente:

Risco	Quebra de Integridade	Área	Processo	Fator de Risco
Práticas contrárias à ética e ao interesse público ou com ele compactuar	Ações que afrontem o Código de Ética estabelecido pelo Tribunal	Ética e Disciplina	Gestão da Ética	1)Atos normativos internos imprecisos ou omissos; 2) Não observância do arcabouço normativo; e 3) Desconhecimento de normas ou procedimentos pelo corpo funcional
Ausência de orientação a respeito do recebimento de presentes por funcionário de qualquer empresa ou pessoa interessada na organização	Recebimento de vantagem indevida	Licitações e Contratos	Contratações	Comunicação ineficaz
Contratação de familiar para cargo em comissão ou prestação de serviços terceirizados	Nepotismo	Gestão de Pessoas / Licitações e Contratos	Contratações / Nomeação	1) Falta de orientação e divulgação dos normativos relacionados; e 2) Falta de monitoramento para indicação de cargos comissionados e na admissão de colaboradores terceirizados
Acesso indevido aos dados pessoais	Vazamento de informações confidenciais	Tecnologia da Informação e Comunicação	Gestão da Segurança e Informação	1) Ataques externos como ransomware e phishing e 2) Ataques internos como pessoas sem autorização que têm acesso a um sistema, e consequentemente, aos dados pessoais
Vazamento de Dados Pessoais				1) Golpes de phishing; 2) Falha humana e 3) Uso de credenciais roubadas

Falta de conhecimento sobre a transparência e natureza pública das informações				Capacitações referentes ao assunto são insuficientes ou incapazes de passar o conhecimento necessário
--	--	--	--	---

4.2. Análise e Avaliação

A análise e avaliação dos riscos de integridade para compor este Plano está alinhada com a metodologia de gestão de riscos adotada no TRT9. Para detalhes com relação à metodologia de Gestão de Riscos do TRT9, [clique aqui](#).

Resumidamente, a classificação ou nível dos riscos é obtida por meio da multiplicação do grau da probabilidade com o grau de impacto e, nas imagens abaixo, constam a matriz de classificação dos riscos, bem como os níveis de riscos utilizados neste Regional.

Nível de Risco = Probabilidade x Impacto

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – TRT9			PROBABILIDADE				
			1	2	3	4	5
			Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
IMPACTO	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Matriz Probabilidade x Impacto

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO, CONFORME VALOR NA MATRIZ – TRT9	
Classificação	Valor
Risco Baixo	1 a 3
Risco Médio	4 a 9
Risco Alto	10 a 16
Risco Extremo	17 a 25

4.3. Medidas de Tratamento e Monitoramento

Identificados os riscos à integridade, e considerando o impacto destes na matriz de classificação de risco, será intensificado o trabalho de mapeamento destes riscos e estabelecimento da correspondente medida de tratamento. Os riscos de integridade e seus respectivos planos de ação serão monitorados, conforme preconizados na metodologia de gestão de riscos e serão utilizados como apoio as seguintes ferramentas:

- Sistema de Gestão de Riscos TRT9 - Sistema Vetor (sistema interno desenvolvido pelo Tribunal): onde serão cadastradas as informações de cada risco.
- Painel BI de Gestão de Riscos (acesso interno disponível aos magistrados e servidores do Tribunal): Painel contendo visão geral com as informações dos riscos institucionais cadastrados, incluindo os riscos à Integridade.

A etapa de monitoramento dos riscos deve ser contínua e assegurar a execução dos planos de ação, junto a avaliação da eficiência na redução dos riscos. Adicionalmente, ressalta-se que, caso identificado, novos riscos e/ou ações de tratamento podem ser incluídos ao sistema de gestão de riscos.

5. Ações de Capacitação

A contínua capacitação de magistrados e servidores nos assuntos ligados ao Plano de Integridade é vital para a manutenção de uma cultura preventiva em gestão da integridade, disseminando diretrizes e políticas relacionadas ao Plano.

Tais ações podem buscar a conscientização e, ainda, envolver simulações de contextos variados em que haja risco de integridade, buscando sempre levar aos agentes públicos referências sobre a correta prestação do serviço público.

Sem prejuízo de outros cursos que as Instâncias de Integridade possam sugerir, o Plano Anual de Capacitação das unidades de apoio administrativo para o ano de 2024, prevê os seguintes cursos relacionados aos diversos temas que abrangem a temática de Integridade:

Prevenção ao Assédio Moral e Sexual	Canais de Denúncias: implantação e gestão	Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	Compliance
Contratações Públicas Sustentáveis	IX Encontro Anual da Sustentabilidade da Justiça do Trabalho	XXVII Congresso Brasileiro de Ouvidores	Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

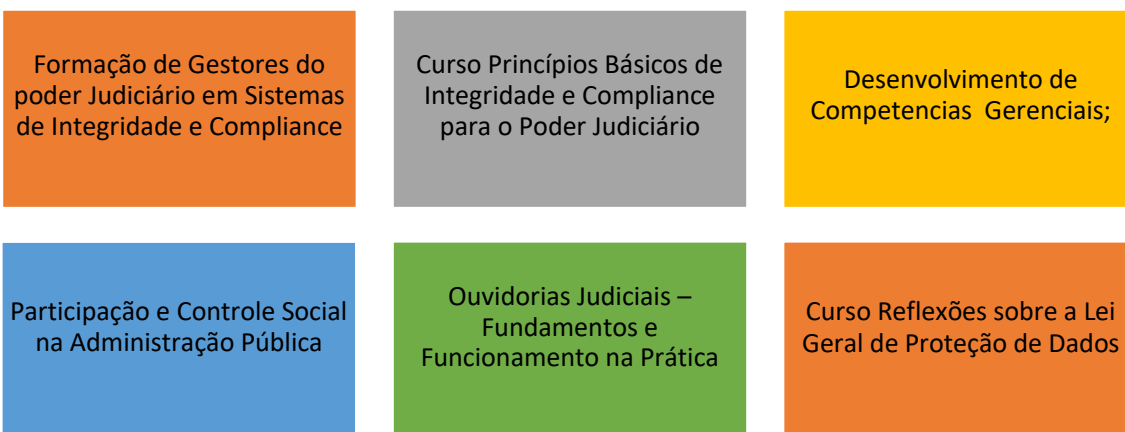
Previsto, ainda, curso com a temática Ética e Integridade, em parceria com o TST, CGU e TCU, sob coordenação da Divisão de Ética e Disciplina.

Por seu turno, a Escola Judicial informa recente parceria entre o Tribunal Superior do Trabalho - TST e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, que possibilita o oferecimento de um vasto rol de cursos, abertos e gratuitos, podendo ser cursados pelos servidores e magistrados do TRT9, na modalidade EAD. Sobre o tema Integridade e Gestão Pública destacam-se os seguintes cursos decorrentes de recente parceria:

Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção	Gestão de Conflitos e Negociação	Assédio Moral - o que saber e fazer	Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional
Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+	Sustentabilidade na Administração Pública	Técnicas de Auditoria Interna Governamental	Controles na Administração Pública

Lista disponível em <https://ead.csjt.jus.br/>

Relevante as iniciativas de capacitação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ por meio da plataforma EAD CEAJUD, que tratam especificamente do tema PLANO DE INTEGRIDADE:



Durante o biênio 2024/2025 será elaborado pelas instâncias de integridade um projeto pedagógico voltado para as unidades jurisdicionais e administrativas que incluam os cursos já previstos no plano anual de capacitação administrativa e de gestores, bem como possibilite a ampliação para os demais magistrados, servidores, estagiários e colaboradores por meio das parcerias e plataformas EAD acima listas.

6. Comunicação

A consolidação do Plano de Integridade do TRT9 com a ampla e efetiva participação de magistrados e magistradas; servidores e servidoras; colaboradores e colaboradoras, bem como de todas as partes interessadas, a fim de neles gerar o devido senso de pertencimento ao sistema da integridade passa necessariamente pelo conhecimento do presente programa de integridade e de seus canais de manifestação/denúncia.

Neste contexto, a Assessoria de Comunicação do TRT9 desempenhará importante papel de divulgar, conscientizar e apresentar o sistema de integridade ora proposto.



O lançamento do presente Programa de Integridade ocorrerá de modo síncrono com campanha de comunicação a ser elaborada pela ASCOM em parceria com as Instâncias de Integridade. Após, se organizará campanhas periódicas de divulgação para o biênio 2024/2025.

7. Canais de Transparência

E- MAIL

ouvidoria@trt9.jus.br
corregedoria@trt9.jus.br
ned@trt9.jus.br

TELEFONE

(41) 3310-7473 / 7154 (Ouvidoria)
(41) 3310 7468 (Corregedoria)
310-7040 (Div. Ética e Disciplina)

BALCÃO VIRTUAL

Ouvidoria:

https://meet.google.com/xwd-beyv-egv?authuser=1&hl=pt_BR

Corregedoria:

<https://meet.google.com/eam-hxzk-mw>

Horário de Atendimento: 11h/17h

PRESENCIAL

OUVIDORIA E CORREGEDORIA

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n. 528,
Térreo e 2º andar, Centro, Curitiba – PR

DIVISÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Av. Vicente Machado, n. 147, 6º andar,
Centro, Curitiba - PR

Horário de Atendimento: 11h/17h

CORRESPONDÊNCIA

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n. 528,
Centro, Curitiba – PR, CEP 80.430-180

FORMULÁRIO ON-LINE - OUVIDORIA

<https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=1&pagina=INICIAL>



Para facilitar o entendimento do público interno e externo sobre o procedimento de acesso à informação, e tratamento de manifestações, será criado um fluxograma do andamento do procedimento, que será disponibilizado junto aos formulários eletrônicos.

Análise da viabilidade de unificação estatística do quantitativo de denúncias recebidas pelas diferentes instâncias de integridade.

8. Ferramentas de Controle

Para que ocorra a constante avaliação das ações e medidas adotadas pelo plano de integridade, a fim de dar dinamismo e promover direcionamento, por meio de atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos da instituição no decorrer do tempo, torna-se imprescindível a adoção de ferramentas de controle administrativo.

Estes mecanismos de controle são concebidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos de integridade sejam executadas pelos seus respectivos responsáveis, de forma apropriada e tempestiva.

Neste estágio inicial de formalização do Plano de Integridade do TRT9, apurou-se a necessidade de um esforço coletivo das unidades administrativas do TRT9 para padronização de procedimentos e fluxos de trabalho, de modo a propiciar transparência, unicidade e constância do tratamento das demandas administrativas.

Para tanto, as unidades administrativas do TRT9 serão convidadas a:



1. Mapear e sistematizar os principais processos de trabalho das áreas administrativas, com ênfase para contratações, inclusive de obras e reformas; fiscalizações de contratos; movimentações de servidores e controle orçamentário.
2. Realizar estudos sobre a viabilidade de utilização de um único sistema para tramitação dos expedientes administrativos, observando as diretrizes do CSJT.
3. Analisar seus riscos de quebra de integridade, listando fatores de riscos e áreas e procedimentos mais vulneráveis, sensíveis e suscetíveis à quebra de integridade, com foco, inclusive, nas demandas específicas necessárias à gestão dos riscos da LGPD, com inclusão no Sistema de Gestão de Riscos.
4. Implementar as medidas para atendimento aos itens de integridade do Levantamento de Governança do TCU (iESGo 2024 - Índice ESG - Environmental, Social and Governance).

Uma vez sistematizado o fluxo de trabalho, os procedimentos, prazos e responsabilidade, bem como os riscos específicos de quebra de integridade torna-se viável aos gestores de cada unidade realizarem o controle de seu desenvolvimento, sem prejuízo dos demais canais de controles internos e externos existentes na Política de Governança do TRT9.

Merece relevante destaque o Setor de Licitação e Contratos, cuja atuação, pressupõe, não apenas a interlocução com o público interno, mas especialmente, com o público externo. Neste contexto, as ferramentas de controle a serem desenvolvidas e aplicadas devem atingir a totalidade dos envolvidos no procedimento licitatório e os contratantes com o Poder Público, respeitando critérios ambientais, sociais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços, e nas obras e serviços de engenharia, em consonância com o conceito de desenvolvimento sustentável.

Para o setor de Licitação e Contratos, as principais ações a serem implementadas à título de ferramentas de controle de integridade são:

1. Análise de viabilidade de edição de ato normativo para regulamentar o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito do TRT9;
2. Em parceria com a ASCOM avaliar a viabilidade de edição de uma cartilha de orientação aos licitantes;
3. Estudos serão propostos para a efetivação de compras e contratações públicas sustentáveis, por meio da ação coordenada da Seção de Sustentabilidade e de Licitações e Contratos.

9. Monitoramento e Atualização

O Plano será executado e monitorado permanentemente, visando seu aprimoramento contínuo.

O **Comitê de Ética e Integridade é o responsável pelo acompanhamento deste Plano de Integridade**, com sua respectiva unidade de apoio Divisão de Ética e Disciplina, que atuarão na implementação e efetividade das medidas descritas no quadro abaixo, a fim de preservar a boa gestão da integridade no TRT.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Implementação das medidas apresentadas neste Plano de Integridade	Instâncias de Integridade do TRT9 e áreas vinculadas	2024/2025
Revisão do Plano de Integridade	Comitê de Ética e Integridade (CEI) e Instâncias de Integridade	Bienal ou conforme demanda
Revisão das estratégias de comunicação do Programa ao público interno e externo	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	Bienal ou conforme demanda
Publicação de relatório de gestão de riscos	Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE)	Quadrimestral ou conforme demanda

Anexo

Cronograma previsto para realização das ações propostas neste Plano de Integridade para o biênio 2024-2025:

Tema	Ação	Responsável	Prazo
Políticas e Procedimentos	Instituir nova versão do Código de Ética	Divisão de Ética e Disciplina	30/06/2024
	Avaliar viabilidade de criação de Código de Conduta aos Estagiários	Secretaria de Gestão de Pessoas	20/12/2024
	Implementar as medidas para atendimento aos itens de integridade do Levantamento de Governança do TCU (iESGo 2024 - Índice ESG)	Divisão de Ética e Disciplina	30/06/2025
Comunicação e Capacitação	Evento de Lançamento do Plano de Integridade do TRT9	Escola Judicial	30/06/2024
	Projeto Pedagógico de capacitação em integridade para o biênio 2024/2025	Escola Judicial	30/06/2024
	Campanha de Comunicação do Plano de Integridade TRT9	Assessoria de Comunicação	01/10/2024
	Campanhas Periódicas sobre a Política de Integridade do TRT9	Assessoria de Comunicação	20/12/2025
	Análise de viabilidade de edição de ato normativo para regulamentar o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito de licitações e contratos do TRT9	Secretaria de Licitações e Contratos	20/12/2024
	Projeto “Estruturar os processos e fomentar as contratações sustentáveis no Regional”	Seção de Sustentabilidade e Secretaria de Licitações e Contratos	31/03/2025
	Avaliar viabilidade de edição de uma cartilha de orientação aos licitantes	Secretaria de Licitações e Contratos e Assessoria de Comunicação	20/12/2024

	Mapear e promover comunicação interna amigável em relação às principais competências/responsabilidades das áreas administrativas que sejam de interesse coletivo.	Diretoria-Geral	20/12/2024
Ferramentas de Controle	Aperfeiçoamento do Sistema de Riscos (Modelos do Sistema Vetor) para atender as demandas específicas necessárias à gestão dos riscos da LGPD.	Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE)	20/12/2024
	Aperfeiçoamento do Sistema de Riscos para mapear e incluir novos riscos à integridade	Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE)	20/12/2024
	Elaborar fluxograma do andamento do procedimento de acesso à informação e tratamento de manifestações	Divisão de Ouvidoria	01/12/2024
	Realizar estudos sobre a viabilidade de utilização de um único sistema para tramitação dos expedientes administrativos, observando as diretrizes do CSJT.	Diretoria Geral	30/11/2025
	Analisar os riscos de quebra de integridade, listando fatores de riscos e áreas e procedimentos mais vulneráveis, sensíveis e suscetíveis à quebra de integridade, com inclusão no Sistema de Gestão de Riscos	Unidades Administrativas	30/11/2025
	Mapear e sistematizar os principais processos de trabalho das áreas administrativas, com ênfase para contratações, inclusive de obras e reformas; fiscalizações de contratos; movimentações de servidores e controle orçamentário.	Diretoria Geral	30/11/2025